

REGULAMENTO DA CAMPANHA “CASHBACK” RAIZ BY PAULO MAURO

A Campanha nomeada como “CASHBACK”, instituída na razão social PAULO MAURO SPE 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (“Patrocinadora da Campanha”), CNPJ: 26.609.472/0001-30, localizada na Avenida Sumaré, 1421 – Perdizes CEP: 05016-110 – São Paulo/SP, nome fantasia Raiz By Paulo Mauro.

Descrição da Campanha

1.1. Estarão aptos para participar desta campanha, os clientes participantes, inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, bem como os clientes pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e que cumprirem com todas as premissas dispostas neste Regulamento (“Clientes Participantes”).

1.2. Estarão aptos a participar desta campanha todos os Clientes Participantes que assinarem, entre os dias 01/10/2024 a 31/12/2024, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” (Contrato), adquirindo uma unidade autônoma no empreendimento Raiz By Paulo Mauro - *Studios*, comercializado pelas empresas prestadoras de serviços, bem como, que efetivarem o pagamento do sinal previsto no Contrato.

1.3. Esta campanha alcançará somente os Clientes Participantes que cumprirem com as premissas estabelecidas neste Regulamento.

1.4. Os Clientes que assinarem o “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” referente ao empreendimento Raiz By Paulo Mauro - *Studios* farão jus ao recebimento do benefício previsto a seguir:

1.4.1. “CASHBACK”: O valor do Cashback será R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), Na compra de uma unidade STUDIO do empreendimento Raiz by Paulo Mauro, válido somente para as primeiras **10 unidades comercializadas** no período de **01/10/2024 a 31/12/2024**, o cliente receberá via StrategyBox, ou outra forma de compensação equivalente, em sua conta corrente especificada na

ficha promocional **o valor fixo e irrevogável de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, mensalmente, **por 12 meses**, sendo o primeiro, 30 (trinta) dias contados da expedição do Habite-se, plena quitação da unidade e recebimento das chaves da unidade adquirida, o que por último ocorrer.

Promoção não retroativa e não cumulativa com promoções anteriores. O benefício será disponibilizado para a unidade autônoma Studio adquirida, independentemente da quantidade de adquirentes de tal unidade.

<https://www.strategybox.com.br/quem-somos/>

2.1. Para participar desta Campanha e fazer jus ao benefício previsto neste Regulamento, os dez) Clientes Participantes que venham a adquirir as primeiras 10 unidades elegíveis deverão, obrigatoriamente, ter firmado Contrato adquirindo uma unidade autônoma no empreendimento Raiz By Paulo Mauro - *Studios*, entre os dias **01/10/2024 a 31/12/2024**, além de cumprir com todos os requisitos a seguir expostos.

3.1. A Campanha “CASHBACK” está vinculada somente ao Empreendimento Raiz By Paulo Mauro – *Studios*.

Período de Vigência

4.1. A presente Campanha terá início em 01 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024 (“Período de Vigência”).

4.2. O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha.

4.3. A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 4.1 ou até o esgotamento das unidades elegíveis da campanha (10), o que vier a ocorrer antes de 31/12/2024 23:59. Promoção Cashback – Raiz By Paulo Mauro www.raizbypaulomauro/regulamento.

Entrega dos Benefícios

5.1. O Benefício previsto na cláusula 1.4.1 (“CASHBACK”) será garantido ao Cliente Participante no ato da assinatura do Contrato, pactuando as parcelas e o fluxo de pagamento a ser adotado para a aquisição da unidade autônoma do Empreendimento, desde que respeitadas as condições previstas na cláusula 2.1 acima, bem como será ratificada a adesão à campanha no “em tempo” do próprio no Contrato de Venda e Compra da Unidade do Empreendimento Raiz By Paulo Mauro - *Studios*. A forma de pagamento se dará conforme estipulado na cláusula 1.4.1

Condições Gerais da Campanha

6.1. A Patrocinadora da Campanha reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior, as quais não deverão implicar em modificações de eventual benefício já concedido ao Cliente Participante.

6.2. A Patrocinadora da Campanha não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto dos Benefícios previstos neste Regulamento, sendo esta pessoal e intransferível.

6.3. A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.

6.4. A critério da Patrocinadora da Campanha, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Campanha ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando, a indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta Promoção; indicações realizadas em nome de terceiros; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.5. A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

6.6. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha, com o que concorda expressamente o Cliente Participante.

6.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela Patrocinadora da Campanha.

PAULO MAURO SPE 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

**Versão atualizada em 25.09.2024